



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 017/2019**  
**EDITAL N.º 014/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**

## CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, **Isabela Guinezi Muniz**, RG nº 43.684.907-0 CPF nº 351.722.288-70 endereço: Rua Etores D'aragona, nº 255, casa 12, Vila de D'aragona, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, e **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, **TELEFONE (19) 3577-9700**, **E-mail: [licitacao@joaoafonso.com.br](mailto:licitacao@joaoafonso.com.br), [Anderson.augusto81@yahoo.com.br](mailto:Anderson.augusto81@yahoo.com.br)**, inscrito no CNPJ/CPF-MF sob o nº 53.437.315/0001-67, com endereço na Rua 7, 159, Corumbataí SP, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por **Anderson Carlos Augusto**, portador da carteira de identidade nº 32.757.522-0, CPF nº 294.192.188-56, firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 017/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 013/2019**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de cestas básicas, com entregas parceladas durante o exercício de 2019, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º. 013/2019** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) –** A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido **Pregão Presencial 013/2019**, que integra este termo.

**TERCEIRA (DO VALOR) –** O valor estimado global deste contrato é de **R\$ 43.795,80 (quarenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

#### COTA RESERVADA

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	870	UNIDADES	CESTAS BASICAS	50,34	43.795,80

#### SEGUE ABAIXO PRODUTOS QUE DEVERÃO CONTER NAS CESTAS:

QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	UNID	ARROZ TIPO 1 - Arroz; agulhinha; tipo 1; longo e fino; graos inteiros; com teor de umidade maxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plastico, validade minima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao RDC 263 de 22 setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela ANVISA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ 5 KG	SERENO	10,79	10,79



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

2	UNID	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Feijao; carioca; tipo 1; novo; constituído de graos inteiros; com teor de umidade maxima de 14%; isento de material terroso,sujidades e mistura de outras variedades e especies; acondicionado em saco plastico, validade minima de 05 meses a contar da data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com decreto 6268,de 22 de novembro de 2007; instrucao normativa 12, de 28 de marco de 2008 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pelo ANVISA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ 1 KG	DONA PEPA	3,50	7,00
2	UNID	OLEO DE SOJA - Oleo comestivel; de soja; obtido de soja vegetal; isento de ranco e substancias estranhas; validade minima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a resolucao RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PET 900 ML	COAMA	3,13	6,26
2	UNID	MACARRÃO ESPAGUETE - Massa alimenticia; seca; formato espaguete; cor amarelo; obtida pelo assentamento da farinha de trigo especial; ovos, semola e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, isentos de sujidades, parasitas, umidade maxima permitida 13%; acondicionada em saco plastico transparente atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com o rdc 12/01 e rdc 263/05 anvisa; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela ANVISA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ 500 GR	LUCIANA	1,56	3,12
2	UNID	MOLHO DE TOMATE 340 G - Molho de tomate; tradicional preparado com frutas maduras; sem pele, sem sementes; acrescidos de sal, acucar, cebola glutamato monossodico; e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades, parasitos, larvas e fermentacao; livre de defeitos de processamento, validade minimo de 12 meses a contar da data de entrega; acondicionado em sache de 340 gramas(filme aluminizado impresso); e suas condicoes deverao estar de acordo com a res. RDC 276/05, RDC 259/02 e suas alt. Posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM SACHE C/ 340 G	VAL	0,81	1,62
1	UNID	FUBA DE MILHO - Fuba de Milho; Simples, de Cor Amarela; Com Aspecto Cor e Cheiro; Com Ausencia de Umidade, Fermentacao, Ranco; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Validade Minima de 4 Meses Na Data Da Entrega, Atoxico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria Rdc 623 de 22 de Setembro de 2005; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela ANVISA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ 500 GR	ZANIN	0,57	0,57
1	UNID	FARINHA DE TRIGO - Farinha de Trigo; Tipo 1; Fortificada Com Ferro e Acido Folico; Devendo Se Apresentar Limpa, Seca, Com Umidade Maxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Impropios; Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente e Atoxico; Com Validade Minima de 3 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 08/05 (mapa), Rdc 263/05, Rdc 344/02 e Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega e demais determinação da ANVISA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ 1 KG	ACÁCIA	1,66	1,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2	UNID	<b>BOLACHA DOCÊ COM RECHEIO DE CHOCOLATE - Biscoito doce c/recheio; de chocolate, farinha de trigo enriquecida c/ferro, acido folico, acucar, gordura vegetal hidrogenada; composicao basica cacau em po, acucar invertido, amido, sal corantes, caramelo, carmim cochinila, fermentos quimicos; bicabornato de sodio, amonio e pirofosfato de sodio, e aromatizante; valid. Minima 5 meses a contar da entrega, emb. em bopp, contem glutem; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ MINIMO 130 GR</b>	BAUDUCCO	1,04	2,08
1	UNID	<b>SAL DE COZINHA - Sal; refinado; iodado; com no minimo 96,95% de cloreto de sodio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade minima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a (res. Rdc n 28, de 28/03/00), res. Rdc 130/03 e suas alteracoes; produto sujeito a verificacao no ato da entrega e demais determinações da ANVISA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ 1 KG</b>	GARÇA	0,57	0,57
1	UNID	<b>AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG - Acucar; obtido da cana de acucar, cristal; com aspecto cor, cheiro proprios e sabor doce; com teor de sacarose minimo de 99,3% p/p, admitindo umidade maxima de 0,3% p/p; sem fermentacao, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plastico atoxico, validade minima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega e demais determinações da ANVISA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ 5 KG</b>	SANTA ISABEL	7,21	7,21
2	UNID	<b>PÓ DE CAFÉ 500 GR - tipo torrado e moído, sem materiais terroso, folhas e sujidades embaladas em filme aluminizado em impresso contendo selo da ABIC e demais determinações da ANVISA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PCT C/ 500 GR</b>	PARANÁ	4,73	9,46

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;

02.01.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL  
3.3.90.32.00 AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA  
08.244.0008.2078.0000 MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

**SEXTA (DO PRAZO)** – A vigência para o presente contrato é a partir da data de sua assinatura até o final do exercício de 2019, ou seja, até **31/12/2019**, ou até o esgotamento das quantias indicadas à Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)** – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto da presente licitação, no local discriminado no Anexo I, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- e) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;
- g) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**NONA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo Sr. Prefeito a contratante e Secretários desta Municipalidade.

Águas de Lindóia, 20 de fevereiro de 2019.

**Isabela Guinezi Muniz**  
**Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**  
**Anderson Carlos Augusto**